

Jean Carlos Silva de Assunção

Assessor de Plenário

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Provimentos

PROVIMENTO Nº 12 - CGE

Torna pública relação de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Programa de Identificação Biométrica 2019-2020, mediante alteração do anexo do Provimento nº 10 - CGE/2018?.

O Exmo. Sr. Ministro JORGE MUSSI, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 20 da Res.-TSE nº 23.440, de 19 de março de 2015,

considerando a existência de dotação no orçamento para o exercício de 2018, bem como de previsão na correspondente proposta para 2019, destinada ao custeio de revisões de eleitorado e a disponibilidade de equipamentos no âmbito dos respectivos tribunais regionais eleitorais, além do atendimento das diretrizes objetivas estabelecidas como critérios para a realização do procedimento com biometria, definidas no ato normativo de regência,

considerando deliberação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que definiu o escopo das revisões de eleitorado autorizadas para o referido Estado, concernentes à continuidade do programa de biometria para o biênio 2019-2020, resolve:

Art. 1º A relação de localidades indicadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos com referência ao Programa de Identificação Biométrica 2019-2020, de que trata o Anexo do Provimento nº 10 - CGE/2018, passa a ser a constante do anexo deste ato.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2018.

Ministro JORGE MUSSI

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ANEXO

PROVIMENTO Nº 12-CGE/2018

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO
PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA 2019-2020

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	PA	ABAETETUBA	7ª
2º	PA	ALMEIRIM	55ª
3º	PA	ALTAMIRA	18ª
4º	PA	ANAJÁS	90ª
5º	PA	AVEIRO	34ª
6º	PA	BREU BRANCO	103ª
7º	PA	CAMETÁ	12ª
8º	PA	CURIONÓPOLIS	58ª
9º	PA	ELDORADO DOS CARAJÁS	58ª
10º	PA	FARO	89ª
11º	PA	GOIANÉSIA DO PARÁ	103ª
12º	PA	IGARAPÉ-AÇU	5ª
13º	PA	ITAITUBA	34ª
14º	PA	JACAREACANGA	102ª
15º	PA	MAGALHÃES BARATA	5ª
16º	PA	MARABÁ	23ª e 100ª
17º	PA	MONTE ALEGRE	19ª
18º	PA	ÓBIDOS	22ª
19º	PA	ORIXIMINÁ	38ª
20º	PA	OURILÂNDIA DO NORTE	74ª
21º	PA	PIÇARRA	62ª
22º	PA	PLACAS	68ª
23º	PA	PRAINHA	92ª
24º	PA	REDENÇÃO	59ª
25º	PA	RONDON DO PARÁ	51ª
26º	PA	RURÓPOLIS	68ª
27º	PA	SALVATERRA	3ª
28º	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	46ª
29º	PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	57ª
30º	PA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	5ª
31º	PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	62ª
32º	PA	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	57ª
33º	PA	SOURE	3ª
34º	PA	TERRA SANTA	89ª
35º	PA	TRAIRÃO	34ª
36º	PA	TUCUMÃ	74ª
37º	PA	ULIANÓPOLIS	84ª
38º	PA	XINGUARA	61ª
39º	SC	ABDON BATISTA	52ª
40º	SC	ÁGUAS DE CHAPECÓ	70ª
41º	SC	ÁGUAS FRIAS	66ª
42º	SC	ALTO BELA VISTA	9ª
43º	SC	ARABUTÃ	90ª
44º	SC	ARROIO TRINTA	36ª
45º	SC	ARVOREDO	61ª
46º	SC	ATALANTA	57ª
47º	SC	AURORA	102ª
48º	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1ª
49º	SC	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	27ª

50º	SC	BALNEÁRIO RINCÃO	79ª
51º	SC	BANDEIRANTE	45ª
52º	SC	BARRA BONITA	82ª
53º	SC	BARRA VELHA	68ª
54º	SC	BELMONTE	45ª
55º	SC	BOCAINA DO SUL	21ª
56º	SC	BOM JESUS	43ª
57º	SC	BOM JESUS DO OESTE	83ª
58º	SC	BRUNÓPOLIS	7ª
59º	SC	CALMON	6ª
60º	SC	CAMPO BELO DO SUL	52ª
61º	SC	CAPÃO ALTO	104ª
62º	SC	CATANDUVAS	18ª
63º	SC	CAXAMBU DO SUL	70ª
64ª	SC	CELSO RAMOS	52ª
65º	SC	CERRO NEGRO	52ª
66º	SC	CHAPADÃO DO LAGEADO	39ª
67º	SC	CORDILHEIRA ALTA	35ª
68º	SC	CORREIA PINTO	93ª
69º	SC	CUNHATAÍ	70ª
70º	SC	ENTRE RIOS	48ª
71º	SC	ERVAL VELHO	85ª
72º	SC	FLOR DO SERTÃO	58ª
73º	SC	FORMOSA DO SUL	78ª
74º	SC	FRAIBURGO	77ª
75º	SC	FREI ROGÉRIO	11ª
76º	SC	GRÃO-PARÁ	44ª
77º	SC	GUARACIABA	82ª
78º	SC	GUATAMBÚ	35ª
79º	SC	IBICARÉ	47ª
80º	SC	IOMERÊ	36ª
81º	SC	IPIRA	37ª
82º	SC	IRACEMINHA	58ª
83º	SC	IRATI	78ª
84º	SC	ITÁ	61ª
85º	SC	ITAIÓPOLIS	38ª
86º	SC	JABORÁ	18ª
87º	SC	JARDINÓPOLIS	78ª
88º	SC	JOSÉ BOITEUX	14ª
89º	SC	LACERDÓPOLIS	85ª
90º	SC	LAURENTINO	102ª
91º	SC	LEBON RÉGIS	77ª
92º	SC	LEOBERTO LEAL	39ª
93º	SC	LUZERNA	18ª
94º	SC	MACIEIRA	6ª
95º	SC	MARACAJÁ	1ª
96º	SC	MARAVILHA	58ª
97º	SC	MATOS COSTA	25ª
98º	SC	MIRIM DOCE	46ª
99º	SC	MODELO	83ª
100º	SC	MONDAÍ	41ª
101º	SC	MONTE CARLO	77ª
102º	SC	MONTE CASTELO	81ª

103º	SC	MORRO GRANDE	42ª
104º	SC	NOVA ITABERABA	66ª
105º	SC	OURO VERDE	71ª
106º	SC	PAIAL	94ª
107º	SC	PAINEL	21ª
108º	SC	PALMA SOLA	69ª
109º	SC	PALMEIRA	93ª
110º	SC	PARAÍSO	82ª
111º	SC	PEDRAS GRANDES	33ª
112º	SC	PERITIBA	9ª
113º	SC	PETROLÂNDIA	39ª
114º	SC	PIRATUBA	37ª
115º	SC	PLANALTO ALEGRE	70ª
116º	SC	PONTE ALTA	11ª
117º	SC	PRAIA GRANDE	54ª
118º	SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	9ª
119º	SC	PRESIDENTE NEREU	102ª
120º	SC	RIO DAS ANTAS	6ª
121º	SC	RIO DO CAMPO	46ª
122º	SC	RIO DOS CEDROS	55ª
123º	SC	RIO FORTUNA	44ª
124º	SC	RIQUEZA	41ª
125º	SC	RODEIO	15ª
126º	SC	SANTA CECÍLIA	51ª
127º	SC	SANTA HELENA	45ª
128º	SC	SANTA ROSA DE LIMA	44ª
129º	SC	SÃO CARLOS	70ª
130º	SC	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	68ª
131º	SC	SÃO JOÃO DO OESTE	65ª
132º	SC	SÃO JOÃO DO SUL	54ª
133º	SC	SÃO JOSÉ DO CEDRO	50ª
134º	SC	SÃO JOSÉ DO CERRITO	104ª
135º	SC	SÃO MARTINHO	99ª
136º	SC	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	58ª
137º	SC	SCHROEDER	17ª
138º	SC	SEARA	61ª
139º	SC	SERRA ALTA	83ª
140º	SC	SUL BRASIL	83ª
141º	SC	TIGRINHOS	58ª
142º	SC	TREVISÓ	92ª
143º	SC	TREZE DE MAIO	33ª
144º	SC	TREZE TÍLIAS	47ª
145º	SC	TUNÁPOLIS	65ª
146º	SC	UNIÃO DO OESTE	78ª
147º	SC	URUBICI	4ª
148º	SC	URUPEMA	28ª
149º	SC	VARGEM	7ª
150º	SC	VARGEM BONITA	63ª
151º	SC	VIDAL RAMOS	39ª
152º	SC	VITOR MEIRELES	14ª
153º	SC	WITMARSUM	14ª
154º	SC	XAVANTINA	61ª
155º	SC	ZORTÉA	37ª

156º	SP	CAJOBI	171ª
157º	SP	DRACENA	149ª
158º	SP	EMBAÚBA	171ª
159º	SP	OURO VERDE	149ª
160º	SP	REDENÇÃO DA SERRA	128ª
161º	SP	RINÓPOLIS	210ª
162º	SP	SALMOURÃO	69ª

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****GT. TOTALIZAÇÃO****Portaria TSE nº 1100 de 13 de dezembro de 2018.**

Institui grupo de trabalho para realizar estudos relativos à legislação eleitoral e sua adequação aos procedimentos e sistemas informatizados que impactam na preparação, votação, apuração, totalização, divulgação dos resultados e diplomação dos eleitos nas eleições municipais de 2020.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho – Totalização, GT-Tot, no âmbito da Justiça Eleitoral, com o objetivo de realizar estudos relativos à legislação eleitoral e sua adequação aos procedimentos e sistemas informatizados que impactam na preparação, votação, apuração, totalização, divulgação dos resultados e diplomação dos eleitos nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º Compete ao GT- Tot:

I – realizar estudos e análise de demandas de melhoria e inovações já catalogadas, assim como as trazidas pela Avaliação das Eleições 2018, sobre as normas vigentes e regras negociais relativas à preparação das eleições, votação, apuração, totalização e diplomação dos eleitos, e seus impactos e adequações nos sistemas eleitorais associados;

II – mapear o processo de trabalho da recepção dos arquivos de votos oriundos das seções eleitorais, sua transmissão, processamento e totalização dos resultados de forma a aprimorar sua estrutura, com a centralização dos dados de votação em banco de dados único gerenciado pelo Tribunal Superior Eleitoral;

III – produzir o texto-base destinado a subsidiar a elaboração das minutas de instruções para as próximas eleições municipais, consultas populares e eleições suplementares;

IV – acompanhar o desenvolvimento, testes e implantação de soluções informatizadas atinentes ao escopo de abrangência do grupo de trabalho, assim como prestar o respectivo suporte aos questionamentos encaminhados pelos tribunais regionais eleitorais.

Art. 3º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I – entregar o cronograma de atividades, assim como suas eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II – acompanhar as atividades programadas;

III – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;

V – alocar eventuais recursos e prestadores de serviço para a realização de atividades determinadas;

VI – solicitar a convocação de reuniões de todo ou parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;